



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. CE 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 17/2024 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 179/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do campus Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º. A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução nº 16, de 9 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º. Compete à CPPD dos campi:

- I. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do campus ao qual pertence, sobre:
 - a. Alteração do regime de trabalho;
 - b. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
 - c. Análise da documentação para efeito de aceleração da promoção funcional;
 - d. Solicitação de afastamento para realização de curso de pós-graduação.
- II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º. A CPPD do campus de Aracati será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 3 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Diretoria-Geral do campus de Aracati, tem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Supervisionar a campanha eleitoral;
- III. Providenciar as cédulas de votação;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-geral do campus;
- VIII. Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo único. Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º. São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II. Não estar em estágio probatório;
- III. Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V. Não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI. Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail ce.cppd@aracati.ifce.edu.br de 08h do dia 12/11/2024 às 20h do dia 21/11/2024, com a seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do campus;
- III. Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 21 de novembro de 2024 a partir das 20h por envio de e-mail diretamente aos candidatos inscritos.

Art. 7º. Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (PDF) encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail ce.cppd@aracati.ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia 22 de novembro de 2024.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 20h do dia 22 de novembro de 2024.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 22 de novembro de 2024, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de 24 de novembro a 28 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º. A votação ocorrerá no dia 29 de novembro de 2024, das 08h às 20h, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos, a ser divulgado com o resultado final das inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da Diretoria do campus de Aracati.

Art. 10. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

§ 2º – Serão considerados suplentes todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular.

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- I. O maior tempo de investidura no cargo;

- II. A maior titulação do candidato;
- III. A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11. O relatório da apuração de votos e a homologação do resultado preliminar da votação será divulgado a partir das 21h do dia 29 de novembro de 2024.

DOS RECURSOS

Art. 12. O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviá-lo à Junta Eleitoral, por meio do e-mail ce.cppd@aracati.ifce.edu.br, com o seguinte assunto: "RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - Edital N° 17/2024 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE", até as 20h do dia 30 de novembro de 2024. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 20h do dia 03 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13. O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até às 20h do dia 04 de dezembro de 2024.

DO CRONOGRAMA

Art. 14. A Eleição para a CPPD do campus de Aracati obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	07/11/2024
Impugnação do Edital	08/11/2024 a 11/11/2024
Inscrição dos candidatos à CPPD	Das 8h do dia 12/11/2024 Até 20h do dia 21/11/2024
Homologação das inscrições e divulgação da relação de candidatos	A partir das 20h do dia 21/11/2024
Interposição de recursos referente às inscrições	Até as 16h do dia 22/11/2024
Julgamento dos recursos referente às inscrições	Até as 20h do dia 22/11/2024
Divulgação da listagem final de candidatos	A partir das 20h do dia 22/11/2024
Campanha eleitoral	24/11/2024 a 28/11/2024
Sessão Eleitoral	Das 8h as 20h do dia 29/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da eleição	A partir das 21h do dia 29/11/2024
Prazo para interposição de recursos	Até as 20h do dia 30/11/2024
Respostas aos recursos	Até as 20h do dia 03/12/2024
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao diretor-geral do campus para emissão de portaria	Até as 20h do dia 04/12/2024

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Aracati, 07 de novembro de 2024.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA
Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO CAMPUS DE ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Eu, _____, matrícula SIAPE N° _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do campus de Aracati do IFCE.

Aracati, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido Indeferido

Motivo do indeferimento:

COMISSÃO ELEITORAL

Assinatura 1 _____ SIAPE N° _____

Assinatura 2 _____ SIAPE N° _____

Assinatura 3 _____ SIAPE N° _____



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 07/11/2024, às 09:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6713823** e o código CRC **09706577**.